ESTADO DE SANTA CATARINA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº 52 de 31 de dezembro de 1963.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL A ASSOCIAR-SE NO CONSORCIO DE MUNICIPIOS.-

O cidadão HERTON EMANUEL GRITTI, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei organica dos Municipios,

FAÇO saber atodos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a associar-se o Municipio de Guarujá do Sul, ao Consorcio dos Municipios, destinado a construiren convênio com as Centrais Eletricas de Santa Catarina, S/A.- CELESC- Comissão Especial de Faixa de Fronteiras, Ministério da Agricultura, Plano de Valorização, Economica da Região da Fronteira Sudoeste do Pais, um sistema Regional de produção, transmissão e distribuição de energia eletrica.

Art.2º.- O sistema mencionado no artigo anterior, será implantado no Salto da Ferradura, no rio das Flôres, no Municipio de São Miguel do Oeste, mediante revisão, retificação e ratificação do convenio firmado entre aquela Prefeitura e as Centrais de (illegible) Eletricas de Santa Catarina S/A- CELESC- dêle participando em igualdade de condições, aos demais Municipios já integrados, Guarujá do Sul.-

Art. 3º.- Fica autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo a firmar em nome do Municipio ou do Consorcio Intermunicipais, todos os convenios ou acôrdos necessários a execução do presente Lei:

Art. 4º.- As despesas serão realizadas pelas verbas proprias consignadas nos orçamentos anuais dos anos Municipios, conforme convenio pelo Fundo Federalde de Eletricidade dissemos Eletrificação, pela Comissão Especialde Fronteiras, pelo Plano do V.E.D.F.S.E.e convenio - com as Centrais Eletricas de Santa Catarina, S/A.

Art.5º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 31 de dezembro de 1963.

HERTON EMANUEL GRITTI- Prefeito Municipal.

FRANZ JOSEF SCHWEIGHOFER- Secretário Geral.